



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 22/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

**Nome da autoridade competente:** Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

**Número do CPF:** 181-68

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

**b. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 240115/00001

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 240115/00001

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b.", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Nome da autoridade competente:** Evaldo Ferreira Vilela

**Número do CPF:** 806-63

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Presidência do CNPq

**b. UG SIAFI**

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - SISFOTON

**Observação:** Descrição sucinta do objeto pactuado.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto, e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2 Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **49 (quarenta e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: dezembro 2020**

**Fim: dezembro de 2024**

## Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

**6. VALOR DO TED: R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2020	19.572.2208.20V6.0001	0000	178957	2.972.497,00
2020	19.572.2208.20V6.0001	0008	190170	27.503,00

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Considerando que o TED se destina ao apoio da Chamada Pública de laboratórios vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Universidades, os bens que possivelmente serão adquiridos deverão, no final do projeto, ser incorporados ao patrimônio da ICT ou Universidades, seguindo as normas do CNPq.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participantes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

**PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM**

Secretário de Empreendedorismo e Inovação

**IVALDO FERREIRA VILELA**

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

### **Observação:**

*Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

*Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 24/11/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6105210** e o código CRC **957959CE**.



Referência: Processo nº 01245.007502/2020-11

SEI nº 6105210



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

**Nome da autoridade competente:** Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

**Número do CPF:** 181-68

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

**b. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 240115/00001

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 240115/00001

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

**Nome da autoridade competente:** Evaldo Ferreira Vilela

**Número do CPF:** 806-63

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Presidência do CNPq

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 364102/36201  
**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 364102/36201

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### **3. OBJETO:**

Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - Sisfóton

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O estabelecimento do Sisfóton-MCTI está alinhado à ENCTI 2016-2022 e ao Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras, volume III - Fotônica/2018-2022. Para a seleção dos laboratórios que comporão o Sisfóton-MCTI, está prevista a realização de Chamada Pública, realizada em conjunto pelo MCTI e pelo CNPq, visando estimular a ampla concorrência no ecossistema de fotônica.

#### **Chamada Pública:**

Poderão participar da seleção todas as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), públicas ou privadas, dentro do território nacional, que possuam infraestrutura, equipamentos, recursos humanos qualificados e notório conhecimento para atuação na área de fotônica.

#### **Edital de Chamamento:**

A gestão do Sisfóton no âmbito do MCTI estará sob responsabilidade da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), por meio da Coordenação-Geral de Tecnologias Habilitadoras (CGTH), do Departamento de Tecnologias Aplicadas (DETAP), que deverá apoiar, na medida do necessário, o setor responsável no CNPq na elaboração do Edital de Chamamento Público para seleção dos laboratórios que integrarão o Sisfóton. O CNPq será responsável pela gestão da Chamada Pública e pela gestão dos recursos financeiros aportados aos laboratórios selecionados.

O Edital de Chamamento Público especificará, preferencialmente: o objeto da parceria, as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos; as condições para interposição de recurso administrativo; entre outras.

Os laboratórios candidatos deverão apresentar um Plano de Ação para o Desenvolvimento do Laboratório durante o ciclo de vigência do Projeto, que deverá incluir a estratégia para o atendimento a usuários externos, prospecção de novos negócios e projetos, empreendedorismo, formação de recursos humanos e interação com o setor privado.

A proposta deverá demonstrar, além dos critérios estabelecidos nas Chamadas Públicas, a atuação em linhas de pesquisa bem definidas na área de fotônica, evidenciando o potencial de impacto e a expertise do laboratório.

Inicialmente, serão priorizados os laboratórios atuantes nas temáticas:

- sensores, dispositivos e lasers;
- saúde;
- agronegócio e alimentos;
- energia;

- telecomunicações;
- Economia Digital;
- Scaling-Up; e outros.

Para a definição final das temáticas priorizadas, o Comitê Consultivo de Fotônica (CCFO-MCTI) será consultado. Para a primeira Chamada, cujo lançamento está programado para 2021, está prevista a contratação de 10 laboratórios. Poderão ainda, ser aprovados laboratórios considerados qualificados de acordo com os critérios da Chamada para integrar futuramente o Sisfóton-MCTI, caso sejam disponibilizados recursos adicionais. A adesão dos laboratórios selecionados será formalizada, preferencialmente, por meio da assinatura de Acordo de Cooperação Técnico-Científico ou outro instrumento jurídico adequado, firmado entre o MCTI e a instituição proponente.

Os laboratórios integrantes do Sisfóton-MCTI terão, quando possível e respeitando os preceitos de legalidade da Administração Pública, prioridade nas políticas públicas do MCTI de apoio à infraestrutura, ao desenvolvimento tecnológico e inovação, à formação de recursos humanos qualificados e/ou em projetos de cooperação internacional, de acordo com o Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras e com a ENCTI vigentes.

**Laboratório Integrador:** Considerando a necessidade de integração dos laboratórios do Sisfóton-MCTI, visando colaborar no senso de unicidade do Sistema, de colaborar com o MCTI no desenvolvimento de iniciativas de inteligência estratégica do Sistema, de contribuir para a integração digital dos laboratórios e articulação de agendas de interação, um laboratório ou instituição será selecionado para desempenhar o papel de Laboratório Integrador. Este Laboratório ou instituição deverá se candidatar, na mesma Chamada Pública, para tal função, contará com orçamento específico para tal finalidade e sua avaliação deverá ocorrer mediante a apresentação de Plano de Trabalho específico para este propósito. Ressalta-se que o laboratório integrador será selecionado pelo CNPq na mesma Chamada Pública, porém com critérios específicos estabelecidos no edital de Chamamento Público.

As propostas deverão ser julgadas por Comitê Julgador convocado pelo CNPq e deverão ser classificadas considerando, no mínimo, mas não exclusivamente, os seguintes critérios: (i) Infraestrutura laboratorial disponibilizada no âmbito do Sisfóton: equipamentos e técnicas disponíveis aos usuários externos mediante submissão de proposta ou aquisição de serviços; (ii) Relevância das linhas de pesquisa e seu impacto econômico e social para o país; (iii) Equipe envolvida: qualificação da equipe e quantitativo adequado para atender as demandas internas e externas; (iv) Projetos formalizados desenvolvidos e em desenvolvimento com empresas envolvendo fotônica; (v) Projetos formalizados desenvolvidos e em desenvolvimento em cooperação internacional envolvendo fotônica; (vi) Plano de Negócio ou equivalente para atendimento aos usuários externos, incluindo a formalização das parcerias e das prestações de serviço realizadas; para prospecção de novos projetos em parceria com o setor produtivo; para busca por outras fontes de financiamento e para cobrança dos serviços prestados; e estratégia de divulgação dos serviços prestados pelo laboratório, dos projetos em andamento, da estrutura disponível e para difusão do conhecimento científico envolvendo fotônica; e outros.

Para melhor distribuição regional, deverá ser selecionado, no mínimo, 1 (um) laboratório do Sisfóton com sede localizada em cada uma das 5 (cinco) regiões do País. Caso não haja nenhum laboratório considerado apto a integrar o Sisfóton em cada uma das regiões, deverão ser priorizados candidatos que apresentem parcerias e/ou redes estabelecidas com instituições de outras regiões do País que não tiverem laboratórios selecionados para integrar o Sisfóton.

#### **Prazo de execução:**

Considerando o caráter estratégico do Sisfóton-MCTI para o atendimento das demandas da sociedade e para a viabilização das políticas públicas ministeriais na área de fotônica, o Projeto foi idealizado para médio-prazo, com previsão de duração de aproximadamente 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado a depender das demandas da sociedade e do Ministério. O prazo de execução do Termo de Execução Descentralizado será de 49 meses, considerando o período de 3 (três) anos de trabalho dos laboratórios, período para realização da Chamada e período para prestação de contas, conforme Cronograma Físico:

- i) Elaboração e Lançamento da Chamada Pública e contratação dos Laboratórios do Sisfóton: 7 meses (dezembro de 2020 a junho de 2021);
- ii) execução das atividades: 3 anos com entrega de Relatórios anuais: 36 meses (julho de 2021 a junho de 2024);
- iii) entrega do Relatório Final e análise da Prestação de Contas: 6 meses (julho de 2024 a dezembro de 2024).

## Repasse de recursos aos laboratórios do Sisfóton

Os recursos destinados ao Sisfóton serão descentralizados para o CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEMPI/MCTI e o CNPq, ou outro instrumento quando houver repasse de recursos de outros parceiros. Os recursos serão aportados aos projetos cadastrados no CNPq, sob a responsabilidade do coordenador indicado pelo dirigente máximo da instituição à qual o laboratório está vinculado.

Os laboratórios integrantes do Sisfóton terão, quando possível e respeitando os preceitos de legalidade da Administração Pública, prioridade nas políticas públicas do MCTI de apoio à infraestrutura, ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação, à formação de recursos humanos qualificados e/ou em projetos de cooperação internacional, de acordo com o Plano de Ação de CT&I para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras e com a Estratégica Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação vigentes.

Poderão ser aportados recursos em capital, custeio e bolsas de apoio técnico, desenvolvimento tecnológico e de fixação e capacitação de recursos humanos. Para a realização desta Chamada serão aportados ao Projeto, para custeio de bolsas, capital e custeio, inicialmente, **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** ao longo de 2020 a 2024. Os recursos aportados dependerão da demanda apresentada e serão destinados apenas aos laboratórios selecionados.

Além do aporte realizado por meio da Chamada Pública para seleção dos laboratórios, os laboratórios integrantes do Sisfóton poderão receber aportes financeiros adicionais do próprio MCTI e de outras instituições de fomento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tais como Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) e outras instituições (CAPES, CNPq, FINEP, e outros).

Além disso, os laboratórios selecionados poderão desenvolver projetos específicos, a partir de demanda qualificada para atender a gargalos existentes em áreas prioritárias.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Fotônica é o campo da ciência dedicada a estudar a luz (fóton), sua geração, detecção e manipulação da emissão, transmissão, modulação, processamento de sinal, amplificação e sensoriamento. A fotônica é uma tecnologia estratégica para o aumento de competitividade dos vários setores industriais. É uma tecnologia que viabiliza setores de maior peso econômico global como o das telecomunicações, entretenimento, informática e indústrias automobilística, farmacêutica, metal-mecânica, aeronáutica, naval, entre outras.

Nesse sentido, é de fundamental importância que o País institua o Sisfóton-MCTI a fim de unificar as competências em Fotônica instaladas no País de maneira acessível a empresas e universidades, com laboratórios modernos para pesquisas internacionalmente competitivas, para o desenvolvimento científico e tecnológico da Fotônica e suas aplicações nos mais diversos setores industriais e para a fabricação em pequena escala de dispositivos fotônicos avançados.

A Agência do MCTI para execução das ações relacionadas às pesquisas científicas e tecnológicas é o CNPq, tendo o pesquisador como beneficiário. A execução dos recursos destinados aos laboratórios ficará a cargo do coordenador do projeto, indicado pelo dirigente máximo da instituição, cujo laboratório é integrante do Sisfóton. Cabe registrar que o CNPq exibe longa tradição na condução de programas de CT&I e instrumentos consolidados para elaboração, execução e acompanhamento das Chamadas Públicas de CT&I.

*Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( X ) Não

#### Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0	0	2020	2021
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0	0	2021	2021
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões	2021	2021

META 3	Realização de evento de abertura pelo MCTI	Valor absoluto	1	0	2021	2021
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	2021	2021
META 4	Realização de eventos/iniciativas de Acompanhamento pelo MCTI	Valor absoluto	2	0	2021	2024
PRODUTO	Eventos/Iniciativas realizadas	Valor absoluto	2	0	2023	2023
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0	2024	2024
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	2024	2024

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		VALOR (R\$)	
MÊS/ANO			
Dezembro de 2020			R\$ 3.000.000,00
Março de 2021			R\$ 700.000,00
Março de 2022			R\$ 700.000,00
Março de 2023			R\$ 600.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 3.000.000,00
33.90.20	0,00	R\$ 1.000.000,00
44.90.99	0,00	R\$ 1.000.000,00

*Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

#### 12. PROPOSIÇÃO

**IVALDO FERREIRA VILELA**  
 Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

#### 13. APROVAÇÃO

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 24/11/2020, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6105216** e o código CRC **3EFA0508**.